DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 017/2025

Processo Administrativo nº 33/2025

Objeto: contratação empresa especializada assessoria e consultoria em serviços especializados relativos à área ambiental e de saneamento no município de Balbinos, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes nos documentos que acompanharam o Aviso de Dispensa.

Respaldado pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na documentação produzida no processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades nas Unidades Administrativas do Município de Balbinos, ratificando como detentor da melhor proposta:

SIMONE ALMEIDA CORREA ASSESSORIA – CNPJ 46.163.914/0001-74

Oferta Final – R$ 24.500,00 (vinte e quatro e quinhentos mil reais).

DETERMINO a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Balbinos, 07 de julho de 2025.

Engº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALBINOS E A EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico, para servidores do Município de Balbinos, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, portador da cédula de identidade RG nº ***.174.773-*, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***671718**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues nº 939 – Bairro Tambore – CEP 06.460-040 – Barueri – SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **SENHOR RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº ***.116.702-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***882968**, na qualidade de contratada através do Pregão Eletrônico nº 011/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar e aditar o Contrato de Prestação de Serviços de contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico, para servidores do Município de Balbinos, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e atualizações e Cláusula Segunda do instrument de contrato administrativo, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual de 16 de Agosto de 2025 à 16 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL).onerará o recurso orçamentário reservado nas Funcionais Programáticas: FICHAS 015, 035, 048, 063, 076, 091, 100, 106, 112, 123, 131, 139, 152, 173, 178, 183, 191, 222, 223, 235, 251, 259, 266, 282, 302, 318, 327, 339 e 348, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 105 e artigo 106 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 - É vedado as partes a utilizacão de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrencia da execução contratual para finalidade distinta daquela do

objeto da contratação, sob pena de responsabilizacão administrativa, civil e criminal.

5.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensiveis - repassados em decorrencia da execução contratual, em consonancia com o disposto na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.3 - As partes responderao administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrencia da execução contratual, por inobservancia à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais coma numero do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

5.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existencia da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em ate 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado au ilícito, bem coma adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

BALBINOS, 16 DE AGOSTO DE 2025.
MUNICÍPIO DE BALBINOS
ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
CONTRATANTE
EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG ***.158.223-* SSP/SP
CPF ***594468**

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG ***.739.472-* SSP/SP
CPF ***571878**